

Nota Técnica nº 039/2012–SRC/ANEEL

Em 20 de setembro de 2012.

Processo: 48500. 3887/2003-17

Assunto: Análise da proposta de revisão do Plano de Universalização da área rural da Eletrobras Distribuição Alagoas - CEAL - Período 2012-2014.

## I. DO OBJETIVO

Apresentar o resultado da análise da revisão do Plano de Universalização da área rural da CEAL para o período de 2012 a 2014.

## II. DOS FATOS

2. Em 08 de julho de 2011, o Decreto nº 7.520 instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", no período 2011 a 2014, tendo o Ministério de Minas e Energia encaminhado a ANEEL as metas do período por meio do Ofício nº 403/2011-SRC/ANEEL, de 29 de novembro de 2011.

3. Em 23 de dezembro de 2011, o Decreto nº 7.656 alterou o Decreto nº 7.520, de 2011, que passou a dispor que os contratos celebrados conforme o § 1º do art. 1º do Decreto nº 4.873, de 11 de novembro de 2003, cujos objetos não tivessem sido concluídos até 31 de dezembro de 2011, poderiam ser incluídos no Programa LUZ PARA TODOS, para o período de 2011 a 2014.

4. Em 23 de maio de 2012, foi publicada a Resolução Normativa nº 488, estabelecendo as condições para revisão dos planos de universalização dos serviços de distribuição de energia elétrica na área rural.

5. A Nota Técnica nº 017/2012-SRC/ANEEL, de 5 de julho de 2012 analisou a manifestação inicial da CEAL, tendo concluído na análise prévia, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução Normativa nº 488, de 2012, que a CEAL se encontrava não universalizada na área rural, conforme segue:

*"A CEAL apresentou em sua manifestação um índice de atendimento na área rural de 93,3%. Efetuou o cálculo de acordo o disposto no inciso II do § 1º do art. 3º da REN 488, de 2012, apresentando 13.667 solicitações não atendidas num total de 204.772 domicílios na área rural (CENSO 2010 IBGE)."*

(Fls. 2 da Nota Técnica nº 039/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

6. Em 23 de julho de 2012, foi publicado o Despacho nº 2.344, declarando universalizadas na área urbana e não universalizadas na área rural 18 (dezoito) distribuidoras, entre as quais a CEAL, que se habilitaram para apresentação da revisão do plano de universalização da área rural para análise da ANEEL.

7. Em 22 de agosto de 2012 a CEAL protocolou na ANEEL a revisão do seu Plano de Universalização para a área rural, em cumprimento ao art. 23 da Resolução Normativa nº 488, de 2012, que estabeleceu o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação para a apresentação da proposta.

8. Essa proposta foi objeto de avaliação por esta SRC, cujos resultados são consolidados na forma desta Nota Técnica – NT.

### **III. DA ANÁLISE**

9. A proposta encaminhada pela CEAL será analisada de acordo com o art. 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, que estabelece as informações mínimas a serem encaminhadas na revisão do plano de universalização.

#### **III.1 DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS (Art. 4º, I)**

10. A CEAL informa que avalia que o número de domicílios a ser atendido na área rural é superior ao montante de 4.652 domicílios estabelecido no Termo de Compromisso firmado junto ao MME.

11. Informa que definiu em outubro de 2011 uma amostra de dez municípios (Belém, Cacimbinhas, Delmiro Gouveia, Flexeiras, Igreja Nova, Junqueiro, Monteirópolis, Novo Lino, Ouro Branco e União dos Palmares) e realizou com equipes próprias, um levantamento de campo de forma a identificar o número de domicílios sem energia elétrica na área rural desses municípios, totalizando 1.115 domicílios, superior ao identificado anteriormente.

12. Ressalta ainda que a partir de 2012, em conjunto com o Comitê Gestor Estadual, iniciou um trabalho de reativação de comitês municipais para identificação dos domicílios ainda não atendidos, por meio de colaboradores nas prefeituras, Sindicatos Rurais e Associações Comunitárias em todo Estado.

13. Destaca que o seu cadastro ainda não está totalmente nominal, visto que no início eram identificadas apenas a localidade (comunidade), a quantidade de domicílios sem energia e o nome de uma pessoa de contato.

14. Informa também que realizou uma licitação para contratar uma empresa para identificação dos domicílios rurais ainda não atendidos, sendo que este trabalho tem previsão de conclusão no mês de dezembro de 2012.

15. Finalmente, a CEAL informa que foram considerados os valores médios de rede e transformadores previstos no último programa de obras encaminhado para a Eletrobras e que resultaram no contrato da última Tranche que se encontra em execução.

(Fls. 3 da Nota Técnica nº 039/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

### III.2 DA RELAÇÃO INDIVIDUAL DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO (Art. 4º, II)

16. A CEAL incluiu em sua proposta uma relação de 14.296 domicílios sem energia, entretanto, apresentou a identificação de forma individual para apenas 2.277 domicílios.

17. Ressalta-se que a CEAL possui metas contratadas no âmbito do Programa Luz para Todos, conforme tabela a seguir:

AGENTE EXECUTOR	METAS DO LUZ PARA TODOS				
	2011	2012	2013	2014	TOTAL
CEAL	0	4.652	0	0	4.652

### III.3 DO HISTÓRICO DE LIGAÇÕES NA ÁREA RURAL (Art. 4º, III)

18. A tabela a seguir resume o histórico da quantidade de ligações realizadas pela CEAL na área rural, por ano, nos últimos 3 (três) anos, conforme consta em sua proposta de revisão:

Ano	Histórico de Ligações		
	Recursos Próprios	Luz para Todos	TOTAL
2009	6.978	10.334	17.312
2010	3.880	19.009	22.889
2011	7.078	8.081	15.159
<b>TOTAL</b>	<b>17.936</b>	<b>37.424</b>	<b>55.360</b>
<b>Média</b>	<b>5.979</b>	<b>12.475</b>	<b>18.453</b>

### III.4 DAS METAS PROPOSTAS (Art. 4º, IV a X)

19. A tabela a seguir apresenta a proposta de metas encaminhada pela CEAL no período, sendo que a CEAL não previu em seu Plano de Universalização o atendimento por meio de sistemas de geração descentralizada:

Ano	Recursos Próprios		Luz para Todos		TOTAL
	Convencional	Sistemas de Geração	Convencional	Sistemas de Geração	
2012	5.952	0	4.652	0	10.604
2013	6.132	0	5.472	0	11.604
2014	6.314	0	5.636	0	11.950
<b>TOTAL</b>	<b>18.398</b>	<b>0</b>	<b>15.760</b>	<b>0</b>	<b>34.158</b>

20. A próxima tabela, por sua vez, apresenta as informações sobre a extensão de rede, a quantidade de transformadores e a potência a ser instalada em kVA propostas pela CEAL:

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 4 da Nota Técnica nº 039/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

<i>Ano</i>	Ext. Rede > 2,3 kV (km)	Qtde Trafos	Potência (kVA)
2012	656	912	8.955
2013	772	1.113	10.590
2014	795	1.146	10.930
<b>TOTAL</b>	<b>2.223</b>	<b>3.171</b>	<b>30.475</b>

### III.5 DA ORIGEM DOS RECURSOS E CUSTOS POR LIGAÇÃO

21. A CEAL apresentou em sua proposta, os seguintes custos médios para realização das ligações:

<i>Ano</i>	Recursos Próprios		Luz para Todos	
	Convencional (R\$)	Sistemas de Geração (R\$)	Convencional (R\$)	Sistemas de Geração (R\$)
2012	359,62	---	6.668,10	---
2013	374,00	---	8.617,18	---
2014	388,96	---	8.961,86	---

22. Para realização das metas propostas, considerando os custos por ligação informados, a CEAL apresentou os investimentos totais segregados por origem, conforme tabela a seguir:

<b>Ano</b>	<b>CDE (R\$)</b>	<b>RGR (R\$)</b>	<b>CCC (R\$)</b>	<b>Recursos Próprios (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>2012</b>	21.714.007,97	4.653.001,71	0,00	6.793.439,12	33.160.448,79
<b>2013</b>	33.007.233,88	7.072.978,69	0,00	9.366.353,80	49.446.566,36
<b>2014</b>	35.357.348,93	7.576.574,77	0,00	10.032.475,83	52.966.399,53
<b>TOTAL</b>	<b>90.078.590,77</b>	<b>19.302.555,16</b>	<b>0,00</b>	<b>26.192.268,74</b>	<b>135.573.414,68</b>

23. A tabela a seguir apresenta a atualização da estimativa do impacto tarifário considerando a revisão do plano de universalização proposta pela CEAL, observando-se as mesmas premissas quando do cálculo inicial efetuado pela Nota Técnica nº 213/2011-SRE-SRC/ANEEL, de agosto de 2011.

(Fls. 5 da Nota Técnica nº 039/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

Análise	Ligações	Investimento Total (R\$)	Estimativa de Impacto Tarifário (%)	
			100% Agente Executor (AE)	com Luz para Todos (AE=15% CDE=70% e RGR=15%)
Nota Técnica nº 213/2011-SRE-SRC/ANEEL	15.000	123.114.232	3,12%	0,83%
Proposta de Revisão do Plano	34.158	135.573.414	3,67%	1,30%

24. Ressalta-se que seria possível reduzir o impacto tarifário, limitando-o a 1% com o aumento das ligações pelo Programa Luz para Todos, por meio da celebração de novos termos de compromisso e/ou com a elevação da participação da CDE, a exemplo do que é praticado em algumas distribuidoras da região Norte.

25. A ANEEL encaminhará ao Ministério de Minas e Energia a nova simulação da estimativa do impacto tarifário da CEAL.

26. Ressalta-se ainda que as simulações realizadas são de caráter indicativo, apenas para sinalização se haveria necessidade de maior análise quanto à realocação das fontes de recursos dos investimentos necessários para o alcance da universalização, não considerando a recente regulamentação introduzida pela Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012 e pelo Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012.

27. Finalmente, os valores utilizados para simulação não implicam sua prévia aprovação ou concordância pela ANEEL, uma vez que os programas de obra, no âmbito do Programa Luz para Todos, devem ser submetidos para a análise do MME e da Eletrobras.

### III.6 DAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO

28. A CEAL informou em sua proposta que utilizaria os meios de comunicação como: rádios locais, Agente Eletrobras, carros e bicicletas de som e mídias como jornais, televisão, rádios e outros.

### IV. DA CONCLUSÃO

29. Conforme disposto pelo § 5º do artigo 4º da Resolução Normativa nº 488, de 2012, o ano limite de universalização na área rural em cada distribuidora será definido pela ANEEL após a análise do plano de universalização, considerando a vigência do Programa LUZ PARA TODOS e o prazo máximo de 2014.

30. Conforme disposto pela Resolução Normativa nº 488, de 2012, caso a distribuidora não utilize os dados do Censo 2010 do IBGE, deveria anexar às suas justificativas e a proposta de revisão do seu plano de universalização a relação individual das solicitações cadastradas de atendimento para a área rural.

\* A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.

(Fls. 6 da Nota Técnica nº 039/2012-SRC/ANEEL, de 20/09/2012)

31. Como a CEAL não cumpriu com o disposto na resolução normativa, deve-se reavaliar então o seu Índice de Atendimento na área rural. No caso da CEAL, de acordo com o CENSO 2010 do IBGE, haviam 5.697 domicílios sem energia na área rural e 2.314 que possuíam energia de outra fonte, o que totaliza 8.011 domicílios a serem atendidos, num total de 204.772 domicílios rurais. Isso representa um índice de atendimento de 96,09%, portanto acima do limite de 95% estabelecido pela Resolução Normativa nº 488, de 2012.

32. De acordo com o §2º do artigo 23 da Resolução Normativa nº 488, de 2012, considera-se universalizada a distribuidora que não tenha o seu plano de universalização aprovado.

33. Dessa forma, a revisão do Plano de Universalização apresentado pela CEAL, consideradas as disposições desta nota técnica, não atende às diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 488, de 2012, e, portanto, a distribuidora deve ser declarada universalizada na área rural.

**DANIEL JOSÉ JUSTI BEGO**  
Especialista em Regulação de Serviços Públicos  
de Energia

**HENRIQUE TAVARES MAFRA**  
Especialista em Regulação de Serviços Públicos  
de Energia

**De acordo:**

**MARCOS BRAGATTO**  
Superintendente de Regulação da Comercialização da Eletricidade